

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Ordenador da Despesa: Alcedir Rama

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de engenharia destinada à ampliação por meio da construção de um bloco de salas de apoio ao Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora de Fátima com área total de 114,31m², localizado na rua Cruz e Souza, nº 234, bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê – SC em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

2. Tipo de Objeto

Obras e serviços de engenharia.

3. Caracterização Serviço Comum/Especial

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por consistir na ampliação do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora de Fátima, contemplando serviços convencionais de engenharia civil, tais como fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, instalações hidrossanitárias, esquadrias, pintura e demais serviços complementares, executados conforme projetos executivos e especificações técnicas previamente definidos.

A execução da obra não demanda soluções técnicas inovadoras, metodologia executiva diferenciada, tecnologia de domínio restrito ou elevado grau de complexidade técnica, tampouco envolve riscos tecnológicos relevantes que exijam conhecimentos

especializados além daqueles normalmente exigidos das empresas atuantes no mercado da construção civil. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e normas técnicas da ABNT, permitindo sua adequada especificação e execução por empresas regularmente habilitadas no ramo.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de intervenção cujos métodos construtivos, materiais, equipamentos e técnicas executivas são usuais no mercado e podem ser objetivamente especificados pela Administração, inexistindo predominância de complexidade técnica que justifique sua caracterização como obra especial de engenharia.

4. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora de Fátima, por meio da construção de um bloco de salas de apoio destinado a atender as demandas da comunidade e das atividades promovidas pelo Município. A estrutura atualmente existente não dispõe de ambientes de apoio suficientes para garantir o adequado funcionamento do espaço, especialmente no que se refere às instalações sanitárias, copa e cozinha, limitando a realização de eventos, reuniões, atividades culturais, sociais, esportivas e demais ações de interesse coletivo.

A execução da obra proporcionará melhores condições de uso do equipamento público, oferecendo infraestrutura adequada, segura, funcional e acessível, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da acessibilidade universal. A implantação de sanitários acessíveis, rota acessível, piso tátil e vagas reservadas garantirá o atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão, autonomia e igualdade de acesso aos serviços e atividades desenvolvidas no local.

A solução contempla, ainda, sistemas de captação e aproveitamento de águas pluviais e de tratamento de esgoto sanitário, contribuindo para a utilização racional dos recursos naturais, para a adequada gestão ambiental da edificação e para a redução dos impactos decorrentes de sua operação.

Além de atender às necessidades atuais da comunidade, a contratação permitirá a ampliação da capacidade de utilização do Centro Comunitário, proporcionando melhores condições para a realização de eventos e atividades de integração social, fortalecendo as ações comunitárias e promovendo a valorização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de interesse público, pois viabiliza a implantação de infraestrutura complementar indispensável ao pleno funcionamento do Centro Comunitário, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários, maior eficiência na utilização dos recursos públicos e a oferta de um espaço adequado às necessidades da população do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, pelo regime de empreitada por preço global, de obra de engenharia destinada à ampliação do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora de Fátima, por meio da construção de um bloco de salas de apoio, com área total de 114,31 m², contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

A obra compreenderá a execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, pavimentação, revestimentos, forros, esquadrias, pintura, instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, sistema de captação e aproveitamento de águas pluviais por meio de cisternas, sistema de tratamento de esgoto sanitário, instalação de louças, metais e acessórios, bem como a construção de lixeira e casa de gás, execução de vagas de estacionamento acessíveis, passeios em concreto com piso tátil e rota acessível, paisagismo, sinalização e demais serviços complementares necessários à entrega da edificação em pleno funcionamento.

A edificação será composta por banheiros masculino e feminino, banheiros acessíveis (PCD), copa e cozinha, atendendo aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, funcionalidade e inclusão aos usuários do espaço público.

A contratação abrangerá ainda a realização de todos os ensaios, testes de funcionamento, limpeza final da obra, entrega da documentação técnica pertinente e demais procedimentos necessários ao recebimento da obra, assegurando que a edificação seja entregue em perfeitas condições de uso, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações vigentes.

Dessa forma, a solução adotada possibilitará a ampliação da infraestrutura do Centro Comunitário, oferecendo ambientes de apoio adequados para a realização de atividades sociais, culturais e comunitárias, promovendo maior conforto, acessibilidade, segurança, eficiência operacional e valorização do patrimônio público municipal.

6. Do Regime de Execução – Empreitada por Preço Global

O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a contratação se dará por preço certo e total para a execução integral da obra, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A adoção desse regime justifica-se pela adequada definição prévia do objeto, que possui escopo, soluções de engenharia, quantitativos e especificações técnicas previamente consolidados nos documentos que integram a contratação, permitindo a correta precificação dos serviços pelas licitantes.

Além disso, considerando a natureza integrada das intervenções previstas, abrangendo serviços de revitalização urbana, requalificação viária, pavimentação, acessibilidade, infraestrutura elétrica, iluminação pública, sinalização e demais obras complementares, a empreitada por preço global mostra-se a modalidade mais adequada

para assegurar maior previsibilidade de custos, melhor gerenciamento da execução contratual, racionalização da fiscalização e transferência à contratada dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança à Administração Pública.

Para fins de aplicação do regime de empreitada por preço global, serão observadas as seguintes condições e responsabilidades:

- 6.1.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, mediante preço certo e total, compreendendo a execução integral da obra ou do serviço, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.
- 6.1.2. O preço global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos ordinários e previsíveis necessários à completa execução do objeto, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.
- 6.1.3. A planilha orçamentária e os preços unitários apresentados pela licitante possuem função de detalhamento, análise, acompanhamento, formação do preço, medição das etapas e eventual apuração de alterações contratuais, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global.
- 6.1.4. O regime de empreitada por preço global não poderá ser interpretado como transferência irrestrita ou integral de todos os riscos da contratação à contratada, devendo ser observada a repartição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

6.2. Dos Riscos Ordinários da Execução

- 6.2.1. Compete à contratada assumir os riscos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto, compreendidos aqueles que poderiam ser

razoavelmente identificados e considerados por empresa especializada mediante a análise dos documentos da contratação, a realização de visita técnica, quando cabível, e o emprego da diligência normalmente exigida no setor.

6.2.2. Consideram-se riscos ordinários da contratada, entre outros:

- I – a organização e o gerenciamento dos meios de execução;
- II – a produtividade da mão de obra e dos equipamentos;
- III – as perdas, desperdícios e consumos usuais de materiais;
- IV – os custos de mobilização, desmobilização, transporte, armazenamento e logística;
- V – as variações normais de mercado abrangidas pela álea econômica ordinária;
- VI – a necessidade de compatibilização das atividades executivas sob sua responsabilidade;
- VII – pequenas variações de quantitativos que não decorram de alteração do projeto, erro relevante da Administração ou modificação do escopo contratado e que sejam compatíveis com a natureza global da contratação.

6.2.3. Não serão devidos pagamentos adicionais em razão de custos decorrentes de riscos ordinários, previsíveis ou resultantes de erro de planejamento, precificação, produtividade ou gestão da própria contratada.

6.3. Dos Erros, Omissões ou Incompatibilidades de Projeto

6.3.1. A contratada não responderá integralmente pelos custos adicionais decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências ou imprecisões relevantes nos projetos, levantamentos, planilhas ou demais documentos elaborados ou fornecidos pela Administração, desde que:

- I – a situação não fosse razoavelmente identificável durante a elaboração da proposta, mediante diligência ordinária;

II – a inconsistência não decorra de ato, omissão, erro executivo ou solução técnica adotada pela própria contratada;

III – exista nexo causal entre a falha identificada e o aumento dos custos, a necessidade de alteração da solução ou o impacto no prazo de execução;

IV – a contratada tenha comunicado formalmente o fato à fiscalização, apresentando os elementos técnicos disponíveis.

6.3.2. Identificada qualquer situação prevista no caput, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, sempre que possível:

I – a descrição da inconsistência constatada;

II – a indicação dos documentos ou projetos afetados;

III – os riscos decorrentes da manutenção da solução originalmente prevista;

IV – as alternativas técnicas possíveis;

V – os possíveis impactos financeiros e no cronograma;

VI – as medidas destinadas a evitar ou reduzir os prejuízos.

6.3.3. A Administração deverá analisar a ocorrência e definir, de forma motivada, a solução a ser adotada, podendo determinar a correção do projeto, a substituição da solução técnica, a alteração do escopo, a prorrogação dos prazos ou a adoção das providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.4. Quando a inconsistência representar risco à segurança, à estabilidade, à funcionalidade ou à qualidade da obra, a contratada deverá suspender exclusivamente a parcela afetada e comunicar imediatamente a fiscalização, permanecendo obrigada a prosseguir com as demais atividades que não forem prejudicadas.

6.3.5. A suspensão da parcela afetada, quando tecnicamente justificada e formalmente comunicada, não caracterizará atraso imputável à contratada durante o período necessário à manifestação da Administração.

6.4. Das Condições Imprevistas ou Desconhecidas

- 6.4.1. As condições materiais do local, interferências, características do solo, estruturas preexistentes ou outras circunstâncias não reveladas nos documentos da contratação, e que não pudessem ser razoavelmente identificadas mediante vistoria ou diligência ordinária, serão avaliadas pela Administração quanto aos seus reflexos técnicos, financeiros e temporais.
- 6.4.2. Não se enquadram no disposto nesta cláusula as situações normalmente previsíveis para a natureza do objeto, as condições aparentes do local, os riscos próprios da atividade empresarial ou os fatos que poderiam ter sido identificados mediante análise regular dos documentos disponibilizados.
- 6.4.3. Reconhecida a existência de condição imprevisível ou de consequências incalculáveis, poderão ser adotadas, conforme o caso, medidas de alteração contratual, adequação do cronograma, revisão da solução técnica ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração do efetivo impacto e observância da legislação aplicável.

6.5. Das Alterações do Projeto e do Escopo

- 6.5.1. Qualquer alteração de projeto, método construtivo, especificação, quantitativo relevante, solução técnica ou escopo deverá ser previamente autorizada pela Administração e formalizada pelos meios legalmente admitidos.
- 6.5.2. A contratada não estará obrigada a executar serviços estranhos ao escopo originalmente contratado ou decorrentes de alteração determinada pela Administração sem a correspondente formalização, ressalvadas as providências emergenciais indispensáveis à prevenção de acidentes, danos ao patrimônio ou comprometimento da segurança.
- 6.5.3. Na hipótese de alteração do projeto ou do escopo que implique aumento ou redução dos encargos da contratada, deverão ser apurados os respectivos efeitos financeiros, considerando-se os preços contratuais, as composições

de custos, os sistemas referenciais aplicáveis e as condições efetivas de execução.

6.5.4. Não será admitida a execução unilateral de serviços adicionais pela contratada com posterior pretensão de pagamento, salvo quando demonstrada situação emergencial, devidamente comunicada e comprovada, que tenha exigido atuação imediata para evitar dano grave ou risco à segurança.

7. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

Segundo o artigo 29 da Lei 14.133/2021, o pregão será adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Já o art. 6º, XIII, da mesma lei, define bens e serviços comuns como sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Diante do exposto, como trata-se da aquisição de serviços, será adotado referida modalidade

8. Da Não Sobreposição de Serviços

A presente contratação configura a ampliação do Centro Comunitário do Nossa Senhora de Fátima, sendo que os serviços e quantitativos que compõem o projeto e seus respectivos memoriais e planilhas orçamentárias referem-se, exclusivamente, às intervenções necessárias à execução da ampliação pretendida, não havendo sobreposição, coincidência ou duplicidade de serviços já executados em etapas anteriores da obra, tampouco com serviços anteriormente executados ou assumidos pela Associação de Moradores ou por terceiros.

9. Do Prazo, Local e Condições de Entrega

O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

O local dos serviços será sobre a rua Cruz e Souza, nº 234, bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê/SC.

10. Valor Total

O valor estimado para esta contratação é R\$ 448.092,95 (quatrocentos e quarenta e oito mil e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

11. Dotação Orçamentária

Reduzido 44, Fonte 2500.0000.0300, Elemento 44905199.

12. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 012/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

13. Obrigações da Contratada

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memórias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes,

independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

Analisar planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos, apresentando qualquer discrepância durante o processo licitatório, considerando-se a CONTRATADA como especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios ordinariamente previsíveis e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc., inerentes à normal e correta execução do objeto. Eventuais indefinições, falhas ou incorreções ordinariamente previsíveis nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Tal disposição não implica a transferência irrestrita à CONTRATADA dos riscos decorrentes de falhas, omissões ou incompatibilidades dos projetos e documentos técnicos elaborados ou fornecidos pela própria Administração, hipóteses que serão tratadas conforme o regime legal aplicável às alterações de projeto, aos fatos supervenientes e às demais situações que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, ordinariamente previsíveis, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente e a condição local na obra, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas, ressalvadas as licenças, autorizações e aprovações cuja obtenção compete à Administração, nos termos do item 13 deste Termo de Referência.

Compete à CONTRATADA, no âmbito de sua responsabilidade técnica: (i) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra; (ii) providências operacionais necessárias à execução dos serviços que dela dependam diretamente, tais como a ligação provisória de energia elétrica e água para o canteiro de obras, quando exigidas pelas respectivas concessionárias; (iii) a regularização de quaisquer pendências decorrentes de omissão ou de informação inexata por ela prestada à Administração.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixo e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Fiscalização do Município, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I ART de execução, assinada pelo profissional responsável.
- II Projeto “*as built*”, quando for necessário.
- III Diário de obra (entrega mensal/cada medição) e/ou relatório de atividades;
- IV Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- V GFIP e CND;
- VI Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART.

Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro.

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos para fora do local da obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento (assinatura de ordem de serviço).

14. Obrigações da Contratante (Município)

Emitir Ordem de Serviço referente a obra, autorizando o início dos serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos.

Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficial a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato.

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da

contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Compete à Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições: (i) a aprovação dos projetos executivos junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros; (ii) a expedição do alvará de construção e do habite-se, bem como das demais licenças e aprovações de natureza urbanística e ambiental que, por força da lei, sejam de sua atribuição enquanto responsável pelo imóvel; e (iii) a disponibilização à CONTRATADA de todos os documentos, plantas e informações necessárias à obtenção, por esta, das licenças, autorizações e ART/RRT que lhe competirem, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

15. Do Recebimento da Obra

O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas:

- I. Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA
- II. Recebimento definitivo: realizado por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, prorrogável motivadamente por igual período, destinado a comprovar o atendimento das exigências contratuais e a consequente aceitação definitiva da obra;
- III. No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, conservação e eventuais correções na obra, sem prejuízo da garantia legal e contratual;
- IV. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica pela solidez e segurança da obra, nos

termos da legislação civil aplicável, tampouco das obrigações relativas à garantia de execução prevista neste Termo de Referência;

- V. Havendo irregularidades, defeitos ou inconformidade constatados em qualquer das etapas do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-los no prazo assinalado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente sendo expedido o termo de recebimento definitivo após a regularização integral das pendências.

16. Qualificação Técnico-profissional e técnico-operacional

Prova de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

16.1. Capacidade Técnico Operacional

Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de Certidão de Acervo Operacional (CAO), constando a empresa proponente como responsável pela execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando a execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas, em atendimento ao art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a definição, no edital, de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, justifica-se a exigência de comprovação de experiência prévia na execução de, no mínimo, 50% das quantidades das parcelas abaixo relacionadas, por representarem

o núcleo crítico do objeto e influenciarem diretamente a qualidade, a segurança, conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
- Concreto Armado/Alvenaria	Execução	57,16	m ²
- Cobertura	Execução	69,13	m ²
- Chapisco/Emboço	Execução	120,5	m ²
- Instalações Baixa Tensão	Execução	57,16	m ²
- Instalação Hidráulica/Sanitária	Execução	57,16	m ²

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) Certidões de Acervo Operacional (CAO) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável, em nome da pessoa jurídica proponente.

16.2. Capacidade Técnico Profissional

Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior da (s) área (s) de engenharia civil ou arquiteto e urbanista ou técnico industrial, sendo pelo menos 1 (um), para atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do Edital, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional.

Observação: Os responsáveis técnicos deverão estar vinculados a empresa por meio de anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT ou TRT de cargo e função, e devem constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente. Ainda, estes profissionais indicados não poderão ser substituídos ao longo do processo sem o conhecimento e autorização do Contratante, devendo ser observada a condição de que o novo profissional deve possuir experiência equivalente ou superior ao profissional substituído, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) no item anterior com a proponente é obrigatória e poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigência; OU (iii) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante; em quaisquer das formas de comprovação os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente.

Prova de registro e regularidade do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Apresentação da Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

Comprovação de capacitação técnico-profissional, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a execução de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
- Concreto Armado/Alvenaria	Execução	57,16	m ²
- Cobertura	Execução	69,13	m ²
- Chapisco/Emboço	Execução	120,5	m ²
- Instalações Baixa Tensão	Execução	57,16	m ²
- Instalação Hidráulica/Sanitária	Execução	57,16	m ²

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT ou TRT (número), data e local.

Nota Explicativa 1: Para validação dos atestados serão consideradas apenas as atividades/serviços que estiverem registrados como atividades técnicas na Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU ou TRT. Não serão considerados os serviços que constarem apenas em tabelas, em campos descritivos ou orçamentos da obra, ou seja, é necessária a vinculação do código da atividade da entidade profissional na ART ou RRT ou TRT de origem do serviço para validação da atividade técnica atestada.

Declaração com indicação da equipe de responsáveis técnicos da proponente para execução da obra objeto deste Edital, inclusive com nominata e respectiva atribuição técnica de cada profissional, bem como declaração de disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra qualificada para a execução do objeto da licitação no período previsto no cronograma da obra, assinada pela responsável legal da empresa.

Apresentar atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução integral do objeto do Edital/Contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail enge.diretoria@xanxere.sc.gov.br ou telefone (49) 3441-8518 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de

que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ademais, devem ser seguidas as diretrizes dispostas em:

- Resolução nº 1.137 do CONFEA, de 31 de março de 2023.
- Resolução nº 93 do CAU/BR, de 7 de novembro de 2014.
- Resolução nº 55 do CFT, de 18 de janeiro de 2019.

16.3. Quantidades mínimas de atividade técnica

As exigências se devem ao objeto propriamente dito, de modo a não limitar a participação técnica das proponentes e acabar gerando equívocos de formalismo, uma vez que alguns profissionais apresentam atestados de responsabilidade técnica com unidades de medidas diferentes das que foram previstas. A proponente deve apresentar os seguintes quantitativos mínimos:

1. Execução Concreto Armado/Alvenaria:

Essa exigência se baseia ao item 3. do orçamento, Infraestrutura, prevista na planilha orçamentaria, que compõe 7,47% do orçamento.

Essa exigência parte do mesmo princípio explicitado anteriormente, para não limitar a participação foi previsto que se o proponente apresentar CAT de execução de concreto armado/alvenaria, ele está habilitado nessa valência.

2. Execução de Cobertura:

Essa exigência se baseia no item 6. Cobertura - que compõe 10,71% do orçamento. Onde o quantitativo mínimo se baseia em 50% item 6.3.

3. Execução de Chapisco/Emboço:

Essa exigência se baseia no item 8. Revestimentos de Parede e Teto - que compõe 11,88% do orçamento. Onde o quantitativo mínimo se baseia em 50% item 8.1.

4. Execução de Rede Elétrica de Baixa Tensão:

Essa exigência se baseia no item 10. Instalações Elétricas - que compõe 7,52% do orçamento. Onde o quantitativo mínimo se baseia em 50% item 10.

5. Execução de Rede Sanitária:

Essa exigência se baseia no item 13. Instalações Sanitárias - que compõe 6,87% do orçamento. Onde o quantitativo mínimo se baseia em 50% item 13.

O conjugado de apresentação mínima dessas competências técnicas acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável, visa atendimento dos requisitos mínimos para contratação de uma empresa especializada para execução de tal obra.

Os quantitativos mínimos adotados para a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional foram idênticos, uma vez que o objeto da presente contratação consiste em obra de pequeno porte, de escopo único e integrado, a ser executada sob regime de empreitada por preço global, sem fracionamento em frentes de serviço distintas ou equipes técnicas segregadas. Nessas condições, o responsável técnico indicado pela proponente não atua como mero signatário formal da ART/RRT, mas efetivamente dirige, acompanha e responde tecnicamente pela integralidade da execução da obra, de modo que sua experiência pessoal pretérita corresponde, na prática, à experiência operacional da empresa nas parcelas de maior relevância técnica.

A manutenção de parâmetros quantitativos coincidentes confere objetividade e uniformidade ao critério de exigência.

17. Garantia

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro através de depósito;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro garantia;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18. Requisitos de Habilitação

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

19. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

20. Fiscal da Obra

Amanda Folmann dos Santos – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail:
engenharia3@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê, 08 de setembro de 2026.

Alcedir Rama
Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação
Secretaria de Planejamento Urbano e
Meio ambiente

Carlos Eduardo Figur
Agente de Contratação
Secretaria de Planejamento
Urbano e Meio ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08DF-2CA4-51C4-52BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO FIGUR (CPF 103.XXX.XXX-71) em 09/09/2026 15:46:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALCEDIR RAMA (CPF 893.XXX.XXX-20) em 09/09/2026 16:20:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE MENEGAS DE VICENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 09/09/2026 16:20:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefixanxere.1doc.com.br/verificacao/08DF-2CA4-51C4-52BD>